



d. 525111 - 30103 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

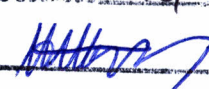
www.camaracm.com.br

BANCADA DO PMDB

INDICAÇÃO

373/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 390/2011
Campo Mourão, 19/03/2011 Horas 15:16
Ulisses
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>24/03/2011</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que através da secretaria competente, seja realizada o "Dia do Amor à Saúde" com a participação de todos os farmacêuticos de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA:

A ideia é a divulgação da prevenção de doenças como a hipertensão arterial e a diabetes é uma atribuição do farmacêutico, que até mesmo sem esperar pode melhorar a qualidade de vida da população carente, desafogar as Unidades de Saúde e Hospitais com a visita mensal às famílias cadastradas na Ação Social do Município.

O farmacêutico, acima de tudo, é preparado para servir à sociedade, não aceitando limitações ou distorções, tendo compromisso com saúde. Assim sendo, torna-se relevante a participação deste profissional junto à população, garantindo-lhe o bem-estar social.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de março de 2011.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

373/LQ/ERA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

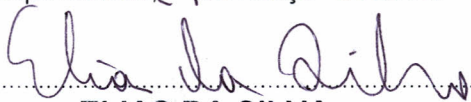
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 24 de Março de 2011.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/03/2011.

(X) Indicação nº _____/2011 () Projeto de Lei nº _____/2011
() Indicação Legislativa nº _____/2011 () Projeto de Resolução _____/2011
() Requerimento _____/2011 () Emenda à L.O.M. nº _____/2011
() Outros _____/2011 () Moção nº _____/2011

AUTOR: Sr. Geraldo.

OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/03/2011.

- (X) favorável à tramitação. () Emendas em anexo.
() favorável à tramitação com emendas. () Substitutivo em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Diligências.
() Contrário à tramitação

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391